



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/90

Ementa:—Declara como órgão oficial do Município de Jundiá do Sul, para fins de publicação, além do "Jornal da Região" a Folha de Londrina

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado como órgão oficial do Município de Jundiá do Sul, para fins de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, além do "Jornal da Região" editado na cidade de Santo Antonio da Platina, a "Folha de Londrina", editado na cidade de Londrina-PR.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 2 de Julho de 1990

Valter Abras
Prefeito Municipal